Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
487º Ano da Fundação do Povoado e
71º de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

RQ. N.º 07-27-01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cubatão, em cumprimento ao despacho do Ilmo. Sr. Diretor-Secretário à fl. 123 dos autos, informa as respostas às indagações da empresa: "**LLEVON SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**" .

Questionamentos apresentados pela empresa LLEVON SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA:

Vimos por meio deste, questionar o valor estimado para o objeto desta cotação. Ficou entendido que o valor estimado máximo publicado de R$ 46.228,00 para uma contratação de 12 meses, terá sua média mensal estimada em R$3.8852,33.

O piso salarial para o estado, pelo sindicato para esta categoria, é de R$ 1.675,00, acrescentando os encargos trabalhistas, os benefícios e as demais obrigações, os impostos e a margem de lucro compensatória, a contratação deste profissional fica inviável para este valor estimado, comprometendo a permanência do profissional e a qualidade dos serviços prestados que o processo exige.

Para se ter uma referência, numa contratação deste tipo, a LLEVON teria orçado um valor estimado de R$ 75.000,00 , média mensal para 12 meses de R$ 6.250,00.

Provavelmente este valor foi estimado embasado em empresas do tipo MEI, que praticamente não têm nenhum encargo, e tornam uma disputa deste porte inexequível para os demais tipos de empresas.

Caso esta estimativa seja recalculada para um montante coerente com o objeto deste pregão, favor nos notificar para que possamos entrar na disputa.

Resposta:

Esta Casa de Leis formulou Termo de Referência onde consta a descrição do objeto, obrigações da contratada, bem como outros aspectos da rotina da prestação de serviços em questão; que serviu de parâmetros para três instituições privadas do ramo ofertar orçamentos detalhados, de onde foi calculada a média de mercado que resultou na grandeza para a despesa máxima a ser calculada.

Não se mostra razoável a alegação da interessada, pois está clara a exequibilidade do contrato, na forma prevista no Termo de Referência e orçado por várias empresas que atuam na atividade a ser provida.

xxxx